Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV
CNPJ nº 13.451.738/0001-17

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC, aplicáveis a auditoria de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 4 das demonstrações financeiras, referente a emissão das demonstrações financeiras do fundo investido em 1 de junho de 2026 acompanhadas do relatório de auditoria contendo ênfase sobre a continuidade operacional de uma de suas empresas investidas e também negociação referente a pagamento de debêntures emitidas por empresa investida. Nossa opinião não contém modificação a respeito deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Custódia e mensuração das cotas do fundo investido

Em 31 de dezembro de 2025, o fundo detinha investimentos em cotas do Brazilian Private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“fundo investido”). Conforme nota explicativa nº 3 b) às demonstrações financeiras, as cotas do fundo investido são atualizadas diariamente com base nos valores divulgados pelo seu respectivo administrador. Esse fundo investido possui, dentre outros ativos, investimentos em ações de companhias de capital fechado (“companhias investidas indiretas”), sem negociação em bolsa de valores. Cabe a Administradora do fundo conduzir processos de controles internos para garantir a custódia do ativo financeiro mantido em sua carteira, assim como a adequada mensuração desses ativos. Em conexão às operações do fundo e à materialidade dos saldos de seus investimentos no Fundo Investido, consideramos a custódia e mensuração das cotas do fundo investido como área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros (fundo investido) do fundo e sua comparação com os respectivos registros contábeis na data-base; (ii) confronto da composição dos ativos financeiros (fundo investido) em 31 de dezembro de 2025 com os relatórios emitidos pelo respectivo administrador do fundo investido; (iii) análise das demonstrações financeiras do fundo investido com o objetivo de identificar possíveis assuntos que pudessem impactar as demonstrações financeiras; (iv) o recálculo da valorização das cotas do fundo por meio do valor de cota divulgado pelo respectivo administrador do fundo investido; e (v) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a custódia e mensuração do investimento no fundo investido, no contexto das demonstrações financeiras do fundo tomadas como um todo.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 2 de junho de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Carlos Claro
Contador
CRC nº º 1 SP 236588/O-4

218590

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV

CNPJ nº 13.451.738/0001-17
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Aplicações - Especificações	2025	% sobre o patrimônio líquido	2024	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	3	0,02	3	0,01
Cotas de fundos de Investimento em Participações	17.063	100,06	23.851	99,82
Brazilian private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações	17.063	100,06	23.851	99,82
Cotas de fundos de Investimento	11	0,06	61	0,26
NP Paribas Soberano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Simples*	11	0,06	61	0,26
Valores a receber	3	0,02	3	0,01
Valores a pagar	(27)	(0,16)	(23)	(0,10)
Patrimônio líquido	17.053	100,00	23.895	100,00

As notas explicativas da Administração são parte integrantes das demonstrações financeiras.
(*) Fundo administrado pelo Banco BNP S.A. Brasil

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV

CNPJ nº 13.451.738/0001-17
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	2025	2024
Composição do resultado dos exercícios		
Cotas de Fundos	(6.734)	(4.619)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(6.734)	(4.619)
Demais despesas	(108)	(123)
Remuneração da administração e gestão	(65)	(64)
Despesa consultoria jurídica	-	(8)
Taxa de fiscalização	(10)	(6)
Despesas auditoria	(31)	(44)
Outras despesas	(2)	(1)
Resultado dos exercícios	(6.842)	(4.742)

As notas explicativas da Administração são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV

CNPJ nº 13.451.738/0001-17

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstração do Resultado Abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	2025	2024
Resultado dos exercícios	(6.842)	(4.742)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado Abrangente dos exercícios	(6.842)	(4.742)

As notas explicativas da Administração são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV

CNPJ n° 13.451.738/0001-17

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	2025	2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**23.895**	**28.637**
Total de 14.875,269 cota a R$ 1.606,365706 cada uma	23.895	
Total de 14.875,269 cota a R$ 1.925,178734 cada uma		28.637
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**23.895**	**28.637**
Resultado dos exercícios	(6.842)	(4.742)
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
Total de 14.875,269 cota a R$ 1.146,433202 cada uma	**17.053**	
Total de 14.875,269 cota a R$ 1.606,365706 cada uma		**23.895**

As notas explicativas da Administração são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV

CNPJ n° 13.451.738/0001-17
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de Reais

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de despesas com taxa de administração	(60)	(51)
Pagamento de despesas com taxa de distribuição	(5)	(13)
Pagamento de despesas de auditoria	(28)	(27)
Pagamento de outras despesas administrativas	(9)	(9)
Pagamento de despesas de consultoria	-	(8)
Demais pagamento e recebimentos	(2)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(104)**	**(109)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de Fundos	(40)	(147)
Resgate em cotas de Fundos	144	236
Caixa líquido das atividades de investimentos	**104**	**89**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(20)**
Caixa e equivalentes de caixa - início dos exercícios	3	23
Caixa e equivalentes de caixa - fim dos exercícios	3	3

As notas explicativas da Administração são parte integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado e obteve seu registro de funcionamento em 11 de junho de 2012, com prazo de duração de doze anos, podendo sua duração ser prorrogada conforme deliberação da Assembleia Geral de Cotista. Em 26 de junho de 2024, foi aprovado por assembleia geral de cotista, a prorrogação do prazo de duração do fundo por mais dois anos, com nova data de término do Fundo em 10 de maio de 2026. O Fundo é constituído por uma classe única, denominada Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Pátria Private Equity IV e destina-se a investidores qualificados assim definidos pelo artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21 e alterações posteriores. O objetivo do Fundo é proporcionar a seus cotistas a valorização de capital a longo prazo por meio da aplicação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão do Brazilian Private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.328.665/0001-70 ("FIP").

Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, existindo a possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio líquido do Fundo, podendo ocasionar distanciamento do objetivo do Fundo e perdas representativas de seu patrimônio.

Qualificação do Fundo

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- ✓ O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- ✓ O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- ✓ O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22, Anexo Normativo IV, complementada pelas normas previstas no Plano Contábil dos fundos de investimentos-COFI e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Conforme previsto na nota explicativa nº 17, o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. As receitas e despesas decorrentes são registradas em "Resultado com cotas de fundos de investimento".

4 Investimento em Cotas de Fundos

O Fundo possui aplicações em cotas do seguinte fundo de investimento administrado por terceiro:

Fundo	Administrador	R$ Mil
Brazilian Private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	Pátria Investimentos Ltda.	17.063
Total		**17.633**

As Demonstrações Financeiras do Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram emitidas acompanhadas do relatório dos auditores independentes em 1 de junho de 2026, sem modificação contendo parágrafo de ênfase referente a continuidade operacional de uma de suas empresas investidas e também negociação referente a pagamento de debêntures emitidas por empresa investida. O Fundo tem por objetivo obter retornos significativos e valorização do capital a longo prazo por meio de investimento em ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de uma mesma ou mais companhias abertas ou fechadas brasileiras.

As demais aplicações em cotas de fundos de investimento são fundos administrados pelo próprio administrador.

5 Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

Restrições ao Resgate de cotas e Liquidez Reduzida

O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. As amortizações parciais e/ou total das cotas serão realizadas, a critério do Administrador, sempre no melhor interesse do Fundo, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos em cotas do FIP e Outros Ativos, sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo ou na data de liquidação do Fundo. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos Compromissos de Investimento referentes à subscrição e integralização de suas cotas e o disposto no regulamento do Fundo. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas do Fundo poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Propriedade de cotas vs. Propriedade dos Ativos do Fundo

Apesar da Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, de cotas do FIP, a propriedade das cotas não confere aos cotistas propriedade direta sobre as cotas do FIP e/ou sobre os valores mobiliários que compõem a carteira do FIP. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas integralizadas.

Distribuição Parcial das cotas

Caso não consiga o montante mínimo de subscrição para formação do Patrimônio Inicial do Fundo, o Administrador será obrigado a cancelar a respectiva oferta, incluindo eventuais Compromissos de Investimentos celebrados até a decisão de cancelamento. Toda e qualquer decisão de cancelamento deverá observar as regras previstas na Resolução CVM 160/22.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo

Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou de todas as cotas do FIP antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Pagamento Condicionado aos Retornos dos Ativos do Fundo

Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam atribuídas às cotas do FIP e ao retorno do investimento no âmbito do FIP. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Dificuldade na Formação da Carteira do Fundo

O FIP poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade do FIP de realizar novas aquisições.

Concentração da Carteira do Fundo

O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão do FIP, o que implicará em concentração dos investimentos do Fundo em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração dos recursos aplicados pelo Fundo em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que o Fundo está exposto. Desta forma, o Fundo estará sujeito aos mesmos riscos do FIP, os quais estão substancialmente expostos nesta seção, e os resultados do Fundo dependerão dos resultados atingidos pelo FIP, bem como do setor de atuação das Companhias Alvo nas quais o FIP investirá.

Não existência de Garantia de Rentabilidade

A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos pelo FIP em projetos que possuem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite, portanto, determinar qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para as cotas do Fundo.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, nas modalidades permitidas pela CVM e desde que observada as regras aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar, prevista na Resolução CMN n. 3.792/09, conforme alterada e quando aplicáveis. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Eventual Impedimento Decorrente de Acordos de Não-Concorrência

Em virtude de acordos pré-existentes de não-concorrência e outras restrições semelhantes envolvendo o Gestor e suas Partes Ligadas, o Gestor, na qualidade de instituição gestora do FIP, poderá estar impedido de avaliar e/ou realizar oportunidades de investimento em certos setores.

Risco de Governança

As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, de modo que novos cotistas poderão exercer influência significativa nas deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, de forma a modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. Tal modificação poderá afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Outros Riscos

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC

6 Emissões, amortização e resgates de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio.

a. Emissão

O patrimônio inicial do Fundo, após a primeira emissão de cotas, será formado por no mínimo 10.000 cotas, com o preço unitário de emissão correspondente à R$ 1.000,00 totalizando no patrimônio inicial, o valor subscrito de no mínimo R$ 10.000.

Emissões de novas cotas do Fundo ("Novas Cotas"), até o limite do Patrimônio Autorizado, poderão ser realizadas por recomendação do Administrador, e mediante aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

Os cotistas terão direito de preferência para subscrição de novas cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, na data da respectiva emissão. O direito de preferência referido poderá ser exercido apenas na Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre a respectiva emissão.

O preço unitário de emissão de Novas Quotas será estabelecido na Assembléia Geral de Quotistas que deliberar sobre a respectiva emissão, observando que o referido preço unitário não poderá ser inferior ao valor contábil da Quota na data de deliberação.

b. Integralizações Subscrição

Até 31 de dezembro de 2025 os cotistas haviam integralizado 14.875,269 cotas do Fundo, totalizando o montante de R$ 20.294, correspondentes a 100,00% do Capital Comprometido. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houvem integralização de cotas.

c. Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou na hipóteses de sua liquidação.

d. Amortização

Para fins de amortização de cotas do Fundo, será considerado o valor da cota no dia do pagamento da respectiva parcela de amortização. O valor da cota para fins de pagamento de amortização será aquele correspondente ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas integralizadas.

Não ocorreram amortizações de cotas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

7 Remuneração do administrador

Taxa global

Taxa Global, equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano, calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, tendo a Taxa de Administração com valor mínimo mensal de R$ 4, na forma descrita abaixo:

(i) no primeiro período de cobrança da taxa de administração, que terá duração desde a data da primeira subscrição do patrimônio inicial até o encerramento do período de investimento descrito no regulamento do Fundo, a taxa de administração será calculada sobre o valor do capital subscrito, atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador e pelo Gestor; e (ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Administração, que se iniciará no dia útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e terminará na data de encerramento do Fundo, a Taxa de Administração incidirá sobre o valor do Capital Integralizado, atualizado anualmente pela variação do IPCA, provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador e pelo Gestor. A remuneração pelos serviços de custódia já está incluída na Taxa de Administração e não haverá cobrança adicional por esses serviços ao Fundo.

(ii) No segundo período de cobrança da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, que se iniciará no dia útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e terminará na data de encerramento da Classe, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incidirão sobre o valor do capital integralizado pelos Cotistas, à Classe, atualizado anualmente pela variação do IPCA, provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Admnistrador e pelo Gestor, respectivamente.

Taxa Máxima Global

As classes de fundos de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. As efetivas Taxa de Administração e Taxa de Gestão da Classe podem variar até o valor da Taxa Máxima Global, que compreendem também as taxas cobradas por classes de fundos de investimento investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:

Taxa Máxima de Administração e Gestão: 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano (base 252 dias) com base de Cálculo: patrimônio líquido investido pela Classe.

Taxa de ingresso

No momento da primeira integralização de cotas, o cotista, adicionalmente ao valor das cotas a ser integralizado, deverá pagar uma taxa de ingresso ("Taxa de Ingresso") diretamente ao Distribuidor, cujo valor deverá corresponder a um percentual entre 0% e 1,5% sobre o valor total comprometido individualmente pelo cotista ao Fundo, de acordo com a seguinte tabela:

Valor Comprometido pelo cotista (R$)	Taxa de Ingresso
de R$ 500.000,00 a R$ 749.999,00	1.5%
de R$ 750.000,00 a R$ 999.999,00	1.0%
acima de R$ 1.000.000,00	0.0%

Sem prejuízo da Taxa de Ingresso prevista acima, o Fundo não cobrará qualquer outra taxa de ingresso, quando da subscrição e integralização de cotas, ou taxa de saída, quando do pagamento de amortização ou resgate de cotas. Sem prejuízo do disposto acima, o FIP também cobrará taxa de performance sobre os retornos gerados pela carteira do FIP.

A Taxa de Administração é a taxa de administração mínima do Fundo. Tendo em vista que o Fundo tem como objetivo aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio em cotas do FIP, fica instituída a taxa de administração máxima de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, compreendendo as taxas de administração do Fundo e do FIP.

As despesas correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 no montante de R$ 65 (R$ 64 em 2024), foram registradas na rubrica "Remuneração da administração e gestão".

8 Serviços de gestão e custódia e controladoria

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Pátria Investimentos Ltda.

As cotas de fundos administrados por outras instituições financeiras estão sob responsabilidade do administrador dos fundos investidos.

Os serviços de tesouraria, custódia e controladoria dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros do Fundo, distribuição e escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo são realizados pelo próprio Administrador.

9 Informações sobre transações com partes relacionadas

Em conformidade com a Instrução CVM nº 577, de 07 de julho de 2016, segue demonstradas abaixo as operações com títulos e valores mobiliários que o Fundo realizou com partes relacionadas:

a. Outras transações com partes relacionadas

	Contraparte	Natureza	R$ Mil
Disponibilidade	Banco BNP Paribas Brasil S.A	Administrador	3

	Contraparte	Natureza	R$ Mil
Despesa Taxa de Administração	Banco BNP Paribas Brasil S.A	Administrador	(65)

10 Encargos debitados do Fundo

Encargos debitados do Fundo sobre o patrimônio líquido médio:

	2025		2024	
	Valores R$ mil	% sobre o patrimônio líquido	Valores R$ mil	% sobre o patrimônio líquido
Demais Despesas				
Remuneração da administração e gestão	(65)	(0,30)	(64)	(0,23)
Despesa consultoria jurídica	-	-	(8)	(0,04)
Despesa Taxa Fiscalização	(10)	(0,05)	(6)	(0,02)
Despesas auditoria	(31)	(0,14)	(44)	(0,16)
Outras despesas	(2)	(0,01)	(1)	-
Total	(108)	(0,49)	(123)	(0,45)
Patrimônio Líquido médio do Fundo	21.947		27.825	

11 Legislação tributária

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585, os cotistas de Fundos de investimento em participações estão sujeitos á alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Quando o cotista for residente ou domiciliado no exterior, a alíquota de imposto de renda poderá ser de 0%, observadas as condições estabelecidas no art. 95 da referida Instrução normativa.

Tais normas tributárias não se aplicam à cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas.

12 Política de distribuição dos resultados

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial e/ou total de suas cotas.

O administrador proverá amortizações parciais e/ou amortizações totais das cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, a exclusivo critério do administrador e do gestor, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos em cotas do FIP e em outros Ativos, sejam superiores ao valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quaisquer distribuições e titulo de amortização de cotas deverão abranger todas as cotas integralizadas do Fundo, em beneficio dos respectivos cotistas.

13 Política de divulgação das informações

O administrador envia simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo que tenham sido divulgadas para os cotistas ou terceiros.

Caso alguma informação do Fundo seja divulgada com incorreções ou informações não verdadeiras que possam induzir o investidor a erros da avaliação, o administrador, por iniciativa própria ou por determinação da CVM, utilizar-se-á do mesmo veículo de divulgação da informação errônea, constando de modo expresso que a informação está sendo replicada por determinação da CVM.

14 Rentabilidade

A rentabilidade mensal proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota nos últimos doze meses foram os seguintes:

			Rentabilidade em %	
			Fundo	
Data	Patrimônio Líquido Médio - R$	Valor da Cota - R$	Mensal	Acumulada
31/12/2024	26.415	1.606,3657064	-	-
31/01/2025	23.886	1.604,4037453	(0,12)	(0,12)
28/02/2025	23.861	1.603,3285876	(0,07)	(0,19)
31/03/2025	23.787	1.525,1495811	(4,88)	(5,06)
30/04/2025	22.672	1.523,8737964	(0,08)	(5,14)
30/05/2025	22.675	1.524,1385365	0,02	(5,12)
30/06/2025	22.578	1.431,2468478	(6,09)	(10,90)
31/07/2025	21.283	1.429,4396442	(0,13)	(11,01)
29/08/2025	21.258	1.429,0383944	(0,03)	(11,04)
30/09/2025	21.209	1.368,9759041	(4,20)	(14,78)
31/10/2025	20.351	1.367,5216374	(0,11)	(14,87)
28/11/2025	20.333	1.365,9889471	(0,11)	(14,96)
31/12/2025	19.958	1.146,4332018	(16,07)	(28,63)

A rentabilidade nos exercícios foram as seguintes:

Data	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio - R$
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	(28,63)	21.947
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	(16,56)	27.825

A rentabilidade obtida no passado não é garantia de resultados futuros.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Alterações estatutárias

Em instrumento particular de alteração realizado em 24 de junho de 2025, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, com base no disposto no Artigo 25, I da Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, decide alterar o regulamento do Fundo, a partir do dia **24 de junho de 2025**, conforme condições a seguir:

O Administrador ressalta que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos Cotistas, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à RCVM 175, e não impactarem nos atuais direitos e deveres previstos no regulamento:

(a) Atualizar as informações de atendimento ao cotista do Administrador;

(b) reestruturar os temas do regulamento atual do Fundo, conforme redação anexa ao presente instrumento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, qual seja: regulamento do Fundo, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais e Especiais de Cotistas ("Regulamento"); e (b) anexo da classe única do Fundo (“Classe”) que contemplará as condições relacionadas a carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos e Remuneração dos Prestadores de Serviços ("Anexo");

(c) em decorrência da reorganização referida no item (a) acima, reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do Fundo detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;

(d) Limitada ao valor por eles subscrito, com a consequente: (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe no caso de patrimônio líquido negativo e os capítulos de Eventos de Avaliação e Liquidação; e (c) alteração da denominação do Fundo para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", de forma que o Fundo e a Classe passarão a ser denominados como “FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV” e “CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV – RESPONSABILIDADE LIMITADA”, respectivamente;

(e) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do Fundo e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;

(f) prever que as assembleias de cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou parcialmente eletrônico;

(g) atualizar o rol de encargos para contemplar pelo menos aqueles expressamente previstos na RCVM 175;

(h) reordenar os fatores de risco, de modo a: (a) prever no Regulamento os riscos gerais e aplicáveis indistintamente às classes do Fundo; (b) prever no Anexo os riscos aplicáveis à carteira de ativos e valores mobiliários da Classe, e detalhar os fatores de risco do Regulamento no contexto operacional da Classe; (c) contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas; e (d) adaptar ao novo padrão dos Prestadores de Serviços Essenciais;

(i) incluir disposições acerca da exposição ao risco de capital, de modo a prever o limite máximo de margem bruta que o Gestor deverá observar nas operações da Classe;

(j) incluir menção à Taxa Global, a qual compreende também as taxas de administração e gestão cobradas no âmbito das classes de investimento em que a Classe investe;

(k) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCVM 175, respeitadas as etapas de vigência previstas na regulamentação, notadamente: (a) a possibilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais criarem novas classes e subclasses, desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do Fundo, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos;

(l) promover outros aprimoramentos em decorrência do novo padrão de regulamento utilizado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, visando inclusive, mas não limitadamente, excluir as informações que eram exigidas pela Instrução CVM 578 (e deixaram de o ser pela RCVM 175);

17 Eventos subsequentes

No instrumento particular de alteração de classe de investimento em cotas de fundo de investimento em participações Pátria Private Equity IV – Responsabilidade Limitada realizado em 23 de fevereiro de 2026, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, com base no disposto no inciso I do Artigo 52 da Resolução CVM n.º 175 de 23 de dezembro de 2022, decide alterar o regulamento do Fundo, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme condições a seguir:

Considerando o Ofício-Circular-Conjunto 01/2025/CVM/SIN/SSE fica centralizado a Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como instrumento adequado a ser adotado em substituição à divulgação de taxas no website de cada gestor, promoverá as alterações necessárias no regulamento do Fundo, de forma a adequá-lo à nova regulamentação.

O ADMINISTRADOR informa que os links constantes no quadro “REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS” serão alterados para o link da Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA com a inclusão do aviso obrigatório, conforme previsto no art. 18, § 1º da Regra e Procedimento do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Dessa forma, o Regulamento do Fundo consolidado com a alteração acima passará a vigorar conforme redação anexa ao presente instrumento. O Administrador ratifica todos os demais termos e condições do regulamento do Fundo que não foram objeto de alteração por meio deste instrumento.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM nº 577, de 07 de julho de 2016, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Outros assuntos

A Medida Provisória nº 1.184/2023, publicada em 28 de agosto de 2023, altera a tributação de aplicações em fundos de investimento no país para Fundos Fechados, com objetivo de aplicar, sob os rendimentos apurados em fundos de investimento fechados, as mesmas regras e as alíquotas atualmente em vigor relativas aos fundos abertos. Devendo ser aprovada pelo Congresso Nacional e convertida em lei até 04/02/2024 sob pena de perda da sua eficácia.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços, em substituição à Instrução CVM nº 578. As modificações introduzidas pela Resolução CVM nº 175, entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023.O Fundo foi adaptado em 24 de junho de 2025, conforme nota explicativa nº 16.

* * *

Maria Luiza Gregório Paiva
Diretor Responsável

Cristina Andrade Santana
CRC 1SP283337/O-9